



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO  
Rua Líbero Badaró Nº 39- 12º Andar-Centro  
Cep 01009-000 - São Paulo/SP

Ofício nº 848/ 2017 – GABSECADJ/SSP - Expediente Protocolo GS nº 9197/2017  
Assunto: Indicação nº 2459 de 2017- Solicita ao Excelentíssimo Senhor Governador  
adoção de providências visando a liberação de recursos para investimentos em  
sistema de monitoramento no Bairro de São Miguel Paulista, na Capital.

São Paulo, 15 de Agosto de 2017.

**Senhor Subsecretário**

Cordialmente cumprimentando-o e em atenção à indicação em  
epígrafe, de autoria do Deputado Estadual Jorge Wilson Xerife do Consumidor, venho por  
intermédio do presente encaminhar a Vossa Excelência cópia da manifestação exarada pela  
Assessoria Especial Parlamentar da Pasta.

No ensejo, reitero protestos de elevada estima e distinta  
consideração.

**SERGIO TURRA SOBRANE**  
SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**Doutor Mário Sérgio Matsumoto**  
Digníssimo Subsecretário de Assuntos Parlamentares  
Avenida Morumbi Nº 4.500 – 2º Andar  
Palácio dos Bandeirantes- São Paulo - S/P.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO  
Rua Líbero Badaró Nº 39- 12º Andar-Centro  
Cep 01009-000 - São Paulo/SP

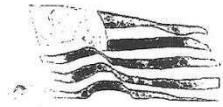
**Ref. Indicação nº 2459/2017- Protocolo GS nº 9197/2017**

Trata-se da Indicação nº 2459/2017, de autoria do Deputado Estadual Jorge Wilson Xerife do Consumidor, que solicita a liberação de recursos financeiros para Investimento em Sistema de Monitoramento no Bairro de São Miguel Paulista na Capital.

Nesta oportunidade, segue anexo Material Informativo para Adesão ao Sistema Detecta com Plano de Trabalho para avaliação e caso haja interesse, esta Assessoria Especial Parlamentar encontra-se à disposição para orientar quanto à celebração de Convênio com a finalidade de verificar se há viabilidade de participar da sistemática a ser implantada no município.

São Paulo - SP, 10 de agosto de 2017.

  
**EDUARDO BETENJANE ROMANO**  
ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE



## Integração ao Sistema Detecta da SSP

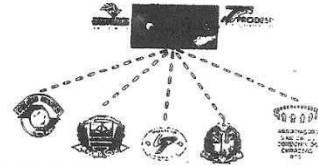
O que é o Sistema Detecta da SSP?

- O **Sistema Detecta** da Secretaria de Segurança Pública do Estado é um **sistema integrador de câmeras de vigilância e bancos de dados de inteligência** que realiza, com celeridade, a correlação de informações para **auxiliar a tomada de decisões das polícias militar, civil e científica.**
- Auxilia o trabalho policial:
  - ✓ **gerenciando diversos bancos de dados** de diferentes instituições
  - ✓ **relacionando informações e imagens** de locais específicos
  - ✓ **promovendo ações policiais** coordenadas.



Qual é a arquitetura do Sistema Detecta da SSP?

Uma **solução integradora** da SSP + Diversos **sistemas públicos ou privados integrados** (possibilitando o compartilhamento ou uso de dados e imagens).

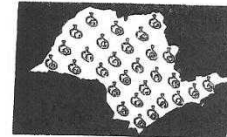


O que integra o Sistema Detecta da SSP?

- **Bancos de dados relacionáveis**
- **Câmeras públicas de:**
  - ✓ **videomonitoramento**
  - ✓ **reconhecimento de placas de veículos (OCR)**
- **Câmeras privadas de videomonitoramento.**

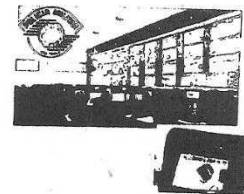
Como as câmeras são integradas ao Sistema Detecta da SSP?

- As **câmeras de videomonitoramento** devem ser **integradas ao Detecta através de infraestrutura e software federador da PRODESP**, empresa contratada pela SSP para a implantação do Sistema Detecta
- As **câmeras de reconhecimento de placas de veículos** estão sendo **integradas ao Detecta através do Sistema RADAR da Polícia Militar.**



Como a Polícia Militar está integrada ao Sistema Detecta da SSP?

1. **Deteção e identificação** de situação predeterminada no sistema (OCR ou vídeo)
2. **Alerta dirigido** ao COPOM e aos terminais móveis de dados (TMD) das viaturas próximas
3. Assim, há a possibilidade de visualização de dados e informações do **histórico criminal de locais, pessoas ou veículos.**



## **PLANO DE TRABALHO**

### **1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO**

1.1. O presente Convênio tem por objetivo a mútua cooperação técnica para a gestão, operacionalização e compartilhamento de dados, informações, imagens e sistemas de imagens de interesse da segurança pública e da mobilidade urbana entre os partícipes.

### **2. METAS A SEREM ATINGIDAS**

2.1. Otimizar os serviços prestados por cada partícipe, por intermédio da integração e compartilhamento de banco de dados, informações, sistemas ou imagens;

2.2. Garantir a transparência das ações dos órgãos técnicos envolvidos na execução do objeto do ajuste;

2.3. Buscar qualidade na gestão dos serviços prestados por cada partícipe;

2.4. Propiciar permanente desenvolvimento organizacional e tecnológico dos serviços prestados por cada partícipe;

2.5. Estabelecer cooperação e sistemática dos fluxos de dados eletrônicos entre os partícipes, objetivando a perfeita gestão e operacionalização do objeto do ajuste;

2.6. Agilizar o tempo de resposta dos partícipes por ocasião da identificação da quebra da ordem pública ou de outras necessidades operacionais nas regiões contempladas pela execução do objeto do ajuste.

### **3. CONDIÇÕES MÍNIMAS DE EXECUÇÃO**

3.1. A execução do Objeto se dará através da implementação de Projetos específicos.

3.2. Para a execução do objeto deste instrumento, os partícipes adotarão medidas necessárias e pertinentes a sua finalidade, nos termos dos Planos de

Trabalho Específicos de cada Projeto, os quais farão parte integrante deste ajuste.

- 3.3. Os Projetos e Planos de Trabalho Específicos serão elaborados em conjunto pelos partícipes;
- 3.4. Deve ser elaborado um documento de Service Level Agreement (SLA) pelas áreas da Tecnologia da Informação (TI) dos partícipes para definição dos papéis e responsabilidades para viabilização de níveis mínimos de serviço, possibilitando a identificação e mensuração de indicadores relacionados à qualidade e disponibilidade do serviço recebido, bem como do tempo de resposta à incidentes;
- 3.5. O Projeto e Plano de Trabalho Específico deverão ser aprovados pela Comissão Paritária de Controle e Fiscalização antes do início dos trabalhos.

#### **4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO**

- 4.1. Para cada Projeto deverá ser elaborado Plano de Trabalho Específico pelas áreas técnicas dos partícipes.
- 4.2. A execução do presente CONVÊNIO dar-se-á pelos partícipes, mediante planejamento próprio, sempre visando o atingimento dos objetivos deste Termo e o desenvolvimento das atividades específicas definidas em cada Projeto e Plano de Trabalho Específico.

#### **5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 5.1. O presente convênio não prevê o repasse de verbas entre os convenentes, sendo encargo de cada um arcar com os gastos decorrentes de suas obrigações, nos termos previamente fixados, sem direito a reembolso ou indenização.

#### **6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

- 6.1. O Cronograma de Desembolso ocorrerá mediante planejamento próprio de cada convenente e decorrentes de suas obrigações.

**7. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. As medidas de implantação e operacionalização serão exequíveis a partir da assinatura deste, tendo seu início e finalização, durante a vigência do presente Convênio.

São Paulo, de de 2016.

**MÁGINO ALVES BARBOSA FILHO**

**Secretário da Segurança Pública**

**Prefeito Municipal**